



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.246

João Pessoa - Quinta-feira, 10 de Novembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.045 de 09 de novembro de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3005/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 651.813,00** (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.901 – FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5001.1626.0287- APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESTADUAIS	4490.51	270	651.813,00
<b>TOTAL</b>			<b>651.813,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.202 – ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	21.813,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	270	45.000,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	90.000,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	45.000,00
04.128.5001.4034.0287- PROMOÇÃO DE EVENTOS E CURSOS ESPEP	3390.30 3390.33 3390.39	270 270 270	150.000,00 50.000,00 250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>651.813,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.046 de 09 de novembro de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2584/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 386.392.271,95** (trezentos e oitenta e seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e um reais, noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01	100	208.862.771,78
	3190.03	100	12.105.228,22
	3390.01	270	151.750.000,00
	3390.03	270	13.424.271,95
	3390.92	270	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>386.392.271,95</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01	100	208.862.771,78
	3190.03	100	12.105.228,22
	3390.01	270	151.750.000,00
	3390.03	270	13.424.271,95
	3390.92	270	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>386.392.271,95</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.047 de 09 de novembro de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3555/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 12.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
- 12.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4440.41	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 12.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
- 12.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	3390.39	100	50.000,00
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.048 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SE-PLAG/3325/3326/3328/3351/3352/3437/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.736.000,00** (três milhões, setecentos e trinta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390	272	200.000,00
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390	272	356.000,00
10.302.5007.4059.0287- HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390	272	150.000,00
10.302.5007.4062.0287- HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390	272	250.000,00
10.302.5007.4582.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ PEREIRA LIMA (PRINCESA ISABEL)	3390	272	200.000,00
10.302.5007.4767.0287- HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390	272	250.000,00

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4771.0287- HOSPITAL E MATERNIDADE SINHA CARNEIRO (SANTA LUZIA)	3390	272	150.000,00
10.302.5007.4774.0287- HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO (ITABAIANA)	3390	272	500.000,00
10.302.5007.4775.0287- HOSPITAL GERAL DR. PATRÍCIO LEAL			



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

MELO (QUEIMADAS)	3390	272	300.000,00
10.302.5007.4777.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	4490	160	100.000,00
10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	3391	160	280.000,00
	4490	160	300.000,00
10.305.5007.4932.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO	3190	160	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.736.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3190	272	1.900.000,00
	3390	272	400.000,00
10.302.5007.4833.0280- GERÊNCIA E CUSTEIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UP4 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	3390	160	700.000,00
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3391	272	56.000,00

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4777.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	3390	160	100.000,00
10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	3350	160	300.000,00
	3390	160	280.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.736.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.049 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2692/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.100,00** (cento e quarenta mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	100,00
	3190.13	101	90.000,00
	3191.13	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.100,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201 – PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.1869.0287- MAPEAMENTO CULTURAL	3390.39	100	50.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>140.100,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.050 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3420/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	3390	158	450.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	4490	158	450.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.051 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3472/3500/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1862.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE BARREIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	4490	100	150.000,00

18.544.5004.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÁ/ARAÇAGI	3390	158	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.150.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	4490	100	150.000,00
18.544.5004.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÁ/ARAÇAGI	4490	158	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.150.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.052 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3157/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.201 – LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	101	51.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>51.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.201 – LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	101	41.500,00
	4490	101	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>51.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.053 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3162/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.203- PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	100	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.203- PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	7.500,00
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	22.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.054 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3164/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	100	24.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>24.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	14.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>24.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.055 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3452/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.184.146,00** (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	473.985,00
03.122.5056.1696.0287- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490.51	100	20.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.90.92	100	3.805.006,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.298.991,00</b>

06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	885.155,00
<b>TOTAL</b>			<b>885.155,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.184.146,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

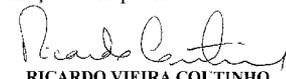
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.121.5056.4185.0287- MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	3390.39	100	10.000,00
03.121.5056.4186.0287- PROJETOS EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	3390.39	100	10.000,00
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	490.000,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.39 3390.93	100	357.299,00 374.996,00 260.000,00
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	2.127.556,00
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	100.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	569.140,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.298.991,00</b>

06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.128.5056.1857.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3390.39	270	885.155,00
<b>TOTAL</b>			<b>885.155,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.184.146,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 37.056 de 09 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3302/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191	100	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.400.000,00</b>

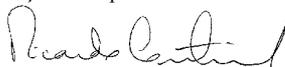
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.400.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 355/GS/SEAP/16

Em 07 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar o Bel. CESAR KREYCI URACH, mat. 183.439-8, Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no **Ofício nº 554/2016/NCAP, MP VIRTUAL nº 3990/2016**, oriundo do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, que deu origem ao **Processo nº 201600005785**.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 356/GS/SEAP/16

Em 07 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar o Bel. CESAR KREYCI URACH, mat. 183.439-8, Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 674/2016/GESPIPE, informando possível ABANDONO DE CARGO, do Agente de Segurança Penitenciária EDUARDO DOMINGOS DA SILVA FREITAS, mat. 164.233-2, que se encontra no exterior sem a devida licença administrativa.

Publique-se  
Cumpra-se

  
WÁGNER ELIAS DE GUSMÃO DÓRIA  
Secretário de Estado

Processo nº. 201600004365

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 280/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de agosto de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 143/2016, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Aroeiras-PB, informando sobre a fuga do apenado FÁBIO DO NASCIMENTO SANTOS.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **não comprovação** da responsabilidade de servidores nos fatos apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2016.

Processo nº. 201600004887

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 034/GESPIPE/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de setembro de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no Memorando nº 21/2015, oriundo da Cadeia Pública de Itabaiana-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1) Determinar o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **não comprovação** da responsabilidade de servidores públicos nos fatos apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de novembro de 2016.

  
WÁGNER ELIAS DE GUSMÃO DÓRIA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 431/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/ 11/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARERER	DESPACHO
16.015.451-1	ROSEANE DA SILVA FERREIRA	-----	1961/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.856-5	JORDANNA ALVES MARQUES DE OLIVERIA FRANÇA	167.244-4	1851/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.561-4	MARIA JOVIANIA DE SOUZA	162.024-0	1852/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.033-2	RIVALDO TRAJANO DE AZEVEDO JUNIOR	516.130-4	1922/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.151-7	DOGIVAL FILHO DE FARIAS SOUZA	513.163-4	1924/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.472-9	MOACIR PEREIRA DE MOURA	520.004-1	1854/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.675-6	MARCUS ANTONIUS BATISTA DE MELLO	514.167-2	1933/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.990-9	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS COSMO	515.406-5	1866/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.040-1	GENIVALDO BARBOSA DE SOUSA	513.103-1	1874/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.043-5	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	511.534-5	1864/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.580-1	FRANCISCO LAIRTON VIEIRA	-----	1902/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.797-9	ESTER CUNHA PASSOS	-----	1959/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.840-1	MARIA ESTELA SANTOS LEITE	-----	1963/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.018.348-1	ROSANE MARIA LIMA ONOFRE	-----	1951/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.018.452-5	ANTONIA LOPES DA SILVA	-----	1955/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.018.872-5	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	-----	1964/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.060.068-5	EDUARDO PONTES DA SILVA	-----	1906/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 432/2016/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/11/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, **DEFERIU** os Processos dos Profissionais da SAÚDE de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
16.019.814-3	097.216-9	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	V	VII

RESENHA Nº 433/2016 /DEREH

EXPEDIENTE DO DIA: 09-11-2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, e combinado com o 1º Inciso II, da Lei nº 10.660, de 28 de março de 2016 **DEFERIU** o(s) Processo(s) do(s) Profissional(is) do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionado(s):

Nº Processo	Matricula	Nome	Do Cargo	Niv. Ant.	Atual
15.025.803-8	92.775-9	MARIA ELIZABETH FERNANDES FRAGOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
16.050.907-6	129.955-7	IRENE ARAUJO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
15.060.099-2	142.194-8	FRANCINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
15.025.470-9	143.791-7	ERVAN RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária



## Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 018/2016/AGEVISA-PB

João Pessoa, 08 de Novembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

**RESOLVE**, designar os servidores **Thiago Oliveira de Lima**, Matrícula Nº. 000140-6, **Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar**, Matrícula Nº. 271.156-7 e **João Evangelista da Silva Filho**, Matrícula Nº. 799149, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA/PB**, definindo como prazo de vigência da Comissão, o período de 1(um) ano a contar da data de 16/10/2016.

PUBLIQUE-SE.

  
GLACIENE MENDES ROLAND  
DIRETORA GERAL  
Glaciene Mendes Roland  
Diretora Geral - AGEVISA/PB  
Matr. 000181-9

## Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 013/2016/SECULT/PB

João Pessoa, 07 de novembro de 2016.

**Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- A não apresentação de Prestação de Contas da **Associação Moinho de Cinema da Paraíba**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.225/0001-76, do Convênio nº 0008/2014, firmado com esta secretaria,
- O disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos Processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

**Art. 1º** - instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;

**Art. 2º** - designar a Comissão formada pelos servidores **a) Filipe José Brito da Nóbrega**, Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno, matrícula nº 180.421-9; **b) Ana Carolina Mendes Alves**, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 170.206-8; e **c) Harlan Alves da Costa**, Gerente Executivo de Resgate e Identidade Cultural, matrícula nº 180.087-6, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014/2016/SECULT/PB

João Pessoa, 07 de novembro de 2016.

**Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- A não apresentação de Prestação de Contas da **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, em relação ao Convênio nº 0017/2014 firmado com esta secretaria,
- O disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos Processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

**Art. 1º** - instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;

**Art. 2º** - designar a Comissão formada pelos servidores **a) Filipe José Brito da Nóbrega**, Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno, matrícula nº 180.421-9; **b) Ana Carolina Mendes Alves**, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 170.206-8; e **c) Harlan Alves da Costa**, Gerente Executivo de Resgate e Identidade Cultural, matrícula nº 180.087-6, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LAURECIENE QUEIROZ DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura da Paraíba

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 022/GS/SETDE/16

Em, 08 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

**RESOLVE** designar o servidor **Ferdinando José Lucena de Medeiros**, matrícula 181.461-3, para ser **GESTOR** do contrato nº 008/2016, firmado entre a SETDE e a empresa JACA-

**RANDÁ MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS VERDES LTDA-ME**, que tem por objeto a contratação do serviço de manutenção para sistema de irrigação, limpeza de espelhos d'água e paisagismo, visando atender às necessidades da SETDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se - Cumpra-se

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Secretário

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 169

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0642/2016-GC, oriundo do Comando de Policiamento regional I do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado da Paraíba, inserto no processo administrativo nº 00016.027716/2016-0, dando conta da conclusão com aproveitamento do CFAT - Curso de Formação de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

**I** - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

Matrícula	NOMES
518.687-1	SILVIO MONTEIRO DA SILVA
526.609-2	DIÉGO SOARES RODRIGUES
523.481-6	PAUL CLIVELAND ROBERTO VIRGULINO PEREIRA

**II** - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

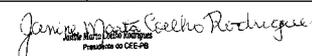
**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
13/10/2016	0024600-3/2016	285/2016	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA JAPIASSÚ DINIZ RABELLO, NO CANADÁ, AOS DO 1º SEMESTRE DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
13/10/2016	0005062-4/2016	286/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA HORA DA ALEGRIA, LOCALIZADA NA RUA VIVIE DE ALBUQUERQUE PESSOA, 101, VELAME, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, MANTIDA POR ANTÔNIA DE QUEIROZ FERREIRA - ME - CNPJ 09.290.658/0001-50.
13/10/2016	0005062-4/2016	287/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA HORA DA ALEGRIA, LOCALIZADA NA RUA VIVIE DE ALBUQUERQUE PESSOA, 101, VELAME, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, MANTIDA POR ANTÔNIA DE QUEIROZ FERREIRA - ME - CNPJ 09.290.658/0001-50.
20/10/2016	0019635-6/2016	288/2016	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LOIC MELO BRIGHTON, EM BRAGA, PORTUGAL, AOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
20/10/2016	0013502-2/2015	289/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO ESPAÇO EDUCACIONAL ARCO ÍRIS, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS DE MEDEIROS, 114, CENTRO, NA CIDADE DE POMBAL, MANTIDO POR FRANCISCO NOBREGA MARTINS - CNPJ 03.284.167/0001-10.
20/10/2016	0013502-2/2015	290/2016	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO ESPAÇO EDUCACIONAL ARCO ÍRIS, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS DE MEDEIROS, 114, CENTRO, NA CIDADE DE POMBAL, MANTIDO POR FRANCISCO NOBREGA MARTINS - CNPJ 03.284.167/0001-10.
20/10/2016	0023395-4/2015	291/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA CARROSSEL PRISMA, LOCALIZADA NA AV. RIO GRANDE DO SUL, 936, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, MANTIDA PELA ESCOLA CARROSSEL LTDA. - ME - CNPJ 00.552.766/0001-89.
20/10/2016	0023395-4/2015	292/2016	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADA NA ESCOLA CARROSSEL PRISMA, LOCALIZADA NA AV. RIO GRANDE DO SUL, 936, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, MANTIDA PELA ESCOLA CARROSSEL LTDA. - ME - CNPJ 00.552.766/0001-89.

  
Janine Maria Coelho Rodrigues  
Presidente do CEE-PB

# Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 171

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 13/2016 por meio do Ofício GS nº 1780/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027053-8/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 13, publicada no DOE de 20/2/2016, referente ao Convênio nº 0012/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00425	5.707,77
<b>TOTAL</b>											<b>5.707,77</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



TARCIO HANDELL PESSOA  
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 172

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 15/2016 por meio do Ofício GS nº 1786/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027049-4/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 15, publicada no DOE de 1/3/2016, referente ao Convênio nº 0004/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00398	66.299,01
<b>TOTAL</b>											<b>66.299,01</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



TARCIO HANDELL PESSOA  
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 173

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 20/2016 por meio do Ofício GS nº 1719/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027054-0/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 20, publicada no DOE de 5/3/2016, referente ao Convênio nº 0013/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do

(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00400	58.374,50
<b>TOTAL</b>											<b>58.374,50</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



TARCIO HANDELL PESSOA  
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 174

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 24/2016 por meio do Ofício GS nº 1716/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027057-3/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 24, publicada no DOE de 12/3/2016, referente ao Convênio nº 0014/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00401	1.380.284,08
<b>TOTAL</b>											<b>1.380.284,08</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



TARCIO HANDELL PESSOA  
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 175

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 55/2016 por meio do Ofício GS nº 1773/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027060-6/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 55, publicada no DOE de 13/5/2016, referente ao Convênio nº 0202/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

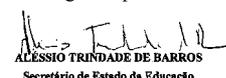
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00402	558.144,82
<b>TOTAL</b>											<b>558.144,82</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



TARCIO HANDELL PESSOA  
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 176

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do

Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 56/2016 por meio do Ofício GS nº 1772/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027058-4/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 56, publicada no DOE de 18/5/2016, referente ao Convênio nº 0201/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00426	929.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>929.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

 **TARCIO MANDEL PESSOA**  
Secretário

 **ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

 **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

**Portaria Conjunta nº 177** João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 82/2016 por meio do Ofício GS nº 1777/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027064-1/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 82, publicada no DOE de 5/7/2016, referente ao Convênio nº 0293/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00403	1.477,44
<b>TOTAL</b>											<b>1.477,44</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

 **TARCIO MANDEL PESSOA**  
Secretário

 **ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

 **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

**Portaria Conjunta nº 178** João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 88/2016 por meio do Ofício GS nº 1718/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027067-4/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 88, publicada no DOE de 8/7/2016, referente ao Convênio nº 0299/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00404	500.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>500.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote

as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

 **TARCIO MANDEL PESSOA**  
Secretário

 **ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

 **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

**Portaria Conjunta nº 179** João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 90/2016 por meio do Ofício GS nº 1778/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027072-0/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 90, publicada no DOE de 14/7/2016, referente ao Convênio nº 0302/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00405	244.457,58
<b>TOTAL</b>											<b>244.457,58</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

 **TARCIO MANDEL PESSOA**  
Secretário

 **ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

 **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

**Portaria Conjunta nº 180** João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 96/2016 por meio do Ofício GS nº 1785/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027074-2/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 96, publicada no DOE de 26/7/2016, referente ao Convênio nº 0304/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00406	542.303,41
<b>TOTAL</b>											<b>542.303,41</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

 **TARCIO MANDEL PESSOA**  
Secretário

 **ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

 **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

**Portaria Conjunta nº 181** João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 100/2016 por meio do Ofício GS nº 1720/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027078-6/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 100, publicada no

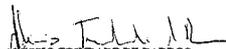
DOE de 30/7/2016, referente ao Convênio nº 0315/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00427	433.947,00
<b>TOTAL</b>											<b>433.947,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 182

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 110/2016 por meio do Ofício GS nº 1869/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027080-8/2016.

**RESOLVEM:**

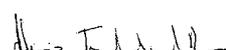
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 110, publicada no DOE de 5/8/2016, referente ao Convênio nº 0321/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00407	41.016,99
<b>TOTAL</b>											<b>41.016,99</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 183

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 111/2016 por meio do Ofício GS nº 1717/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027086-5/2016.

**RESOLVEM:**

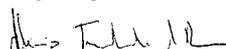
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 111, publicada no DOE de 9/8/2016, referente ao Convênio nº 0325/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00408	471.049,85
<b>TOTAL</b>											<b>471.049,85</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 184

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 117/2016 por meio do Ofício GS nº 1779/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027087-6/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 117, publicada no DOE de 11/8/2016, referente ao Convênio nº 0335/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

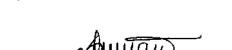
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00428	201.043,31
<b>TOTAL</b>											<b>201.043,31</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 185

João Pessoa, 9 de novembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 143/2016 por meio do Ofício GS nº 1771/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027085-4/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 143, publicada no DOE de 15/9/2016, referente ao Convênio nº 0351/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00409	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.250.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

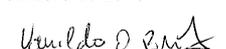
## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 095/2016-DPPB/GDPG

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o processo de Abono Permanência do Defensor Público abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	PARECER
DPPB	3320/2016-DPPB	46.592-5	ANTONIO UGULINO	684/2016 - ASSEJUR/DPPB

João Pessoa, 10 de outubro de 2016.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELO ATO DELIBERATIVO Nº 002/2016 - CSDP

RESENHA nº 002/2016

João Pessoa, 08 de novembro de 2016.

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELO ATO DELIBERATIVO Nº 002/2016 - CSDP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução n.º 033/2016, c/c o disposto na Lei Complementar n.º 104/2012, **decidiu sobre impugnação** ao processo administrativo nº 00006.003701/2016-5, protocolado pelo Defensor Público CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO em desfavor da candidatura ao cargo de Defensor Geral do Dr. SYLVIO PÉLICO PORTO FILHO.

**Objetivo:** Impugnação à candidatura ao cargo de Defensor Geral do Dr. SYLVIO PÉLICO PORTO FILHO.

**Decisão:** A unanimidade seguiu o voto do relator Defensor Público Dr. Gilberto Magalhães da Silva, votando pela improcedência da impugnação, conseqüentemente pelo deferimento da candidatura do Defensor Geral do Dr. SYLVIO PÉLICO PORTO FILHO.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALA DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, instalada na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, 1º andar, Tambaí, João Pessoa/PB.

  
Argemiro Queiroz de Figueiredo  
Presidente da Comissão Eleitoral

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 234/PGE

João Pessoa, 04 de novembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Excelentíssima Procuradora do Estado RACHEL LUCENA TRINDADE, matrícula nº 171.763-4, para substituir a Procuradora do Estado SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR, matrícula nº 173.109-2, junto a Gerência Operacional da Procuradoria da Fazenda, no período de férias de 03/11/2016 à 12/12/2016.

Publicada no D.O. do dia 09 de novembro 2016., e republicada por incorreção.

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

#### MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

#### MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 869, de 17 de Agosto de 2016, publicada no D.O.E de 23 de Agosto de 2016, nos termos do art. 149 § 1º, CITA A Srª Francinaldo Candido de Oliveira, matrícula nº 167.654-7, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no Processo Administrativo nº 0021349-1/2016 – Apenso: 0018393-6/2016, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 08 de novembro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana  
Presidente da CPI/SEE - PB

### Loteria do Estado da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL “SORTE SUA” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 10/2016 OUTUBRO

O Diretor Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOTE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 010/2016 (outubro)** denominado “Sorte Sua”:

#### CONTEMPLADOS DO DIA 31/10/2016

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
0002571	5.000,00	31/10/2016
0005191	5.000,00	31/10/2016

#### CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
004435	500,00	01/10/2016
002187	1.000,00	01/10/2016
007946	500,00	08/10/2016
004994	1.000,00	08/10/2016
006763	500,00	15/10/2016
003181	1.000,00	15/10/2016
009001	500,00	22/10/2016
009546	1.000,00	22/10/2016
005718	500,00	29/10/2016
009019	1.000,00	29/10/2016

João Pessoa, 01 de novembro de 2016

Alexandre Magno Cândido da Cruz  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2016

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Emília Batista Celane s/n – Mangabeira VII – João Pessoa/PB, vem através da Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 623, de 06 de setembro de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Leilão, no local, data e horário abaixo indicados, para a venda de veículos **RECUPERÁVEIS E SUCATEADOS**, removidos por infração ao código de trânsito e não retirados por seus proprietários nos prazos e na forma da legislação vigente, conforme Edital de Notificação, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, folhas nºs 09 a 12, de 30 de agosto de 2016, que passam a fazer parte do presente Edital, consoante as regras e disposições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, CLEBER DA SILVA MELO, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número 007/2013. Contrato nº 0012/2015, registrado na Controladoria Geral do Estado sob nº 15-00674-4, CPF nº 395.387.454-34, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21 de maio de 2015, indicado através de processo de Credenciamento, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

O LEILÃO será realizado no dia 18 de novembro de 2016, na CENTRO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR – PB, situada na Rua Coronel Francisco de Assis Veloso, S/N, Bairro: Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58058-510, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas.

**2.1-** No dia 18 de NOVEMBRO de 2016, serão colocados à venda os veículos removidos ao Pátio do BPTRAN – PB), localizado na Rua Pereira Pacheco, S/N, Bairro: Roger, João Pessoa – PB, CEP: 58020-590, compreendendo os lotes conforme **Anexo I**.

**2.2-** A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00h às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas dos dias úteis de 14/11/2016 ao 17/11/2016 na sede do BPTRAN, na Rua Pereira Pacheco, S/N, Bairro: Roger, João Pessoa – PB.

**2.3 -** Por motivo de força maior ou caso fortuito, o DETRAN/PB poderá marcar nova data para realização do evento.

#### 2.4 - NÃO HAVERÁ VISITAÇÃO NOS DIAS DO LEILÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

Os objetos deste processo de leilão são veículos recolhidos ao PÁTIO do DETRAN, em razão de cometimento de infrações de trânsito, discriminados individualmente no anexo deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se SUCATEADO ou RECUPERÁVEL), no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, sendo assim não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades, vícios e/ou defeitos existentes.

**3.1 –** A presente licitação transferirá a propriedade e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo I, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao DETRAN/PB qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

**3.2 –** É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente**, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. É vetado o manuseio, experimentação e a retirada de peças dos veículos expostos;

**3.3 –** No anexo II (Avaliação do Bem) deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

**3.4 –** O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

**3.5 –** O veículo considerado **SUCATEADO**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não poderá voltar a circular**, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.9, (baixados no RENAVAN – Registro Nacional de veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados no DETRAN, sendo proibida sua circulação em vias públicas. Destinando-se exclusivamente para desmonte

e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas. Esses veículos terão os chassis cortados ou picotados e as placas recolhidas ao DETRAN, conforme estabelece a legislação vigente; com fulcro na Lei Federal nº 8.722/93, regulamentada pelo Decreto nº 1.305/94 c/c as Resoluções do CONTRAN nº 11/98, alterada pela Resolução nº 179/05 – que tornam obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

**3.5.1-** O adquirente será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderá participar do leilão de veículos **recuperáveis** PESSOA FÍSICA (desde de que seja penalmente imputável) ou JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

- **Se pessoa física:** RG, CPF, comprovante de residência e procuração para arrematar em nome de terceiros.
- **Se pessoa jurídica:** cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

**4.2** Poderá participar do leilão de veículos **sucateados** apenas PESSOA JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas (para o caso do interesse na alienação de **sucatas aproveitáveis**), comprovação do ramo de atividade de siderurgia ou reciclagem (para o caso do interesse na alienação de **sucatas inservíveis**), comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATACÃO.

Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital, para se aférrer a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

**5.1-** Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital.

**5.2** – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

#### 5.2.1- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO DETRAN-PB

**5.2.2-** O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro Oficial alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

**5.2.3** – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou a quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

**5.3** – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 00:15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.9.1 e 4.9.2 desta Cláusula Quarta, assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA, conforme ANEXO III, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

**5.3.1** – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.10.1 4.10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.2** – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO II deste edital.

**5.4** – No ato da arrematação, o arrematante deverá fornecer cópia de um documento com foto e assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA Anexo III deste Edital e, na mesma data efetuar dois pagamentos, mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, sendo um depósito referente à Comissão do Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance realizado na conta do mesmo (mencionada no item 4.5) e outro referente à entrada do lance ofertado, com valor igual ou superior a 20% (vinte por cento do lance ofertado) depositados na conta do DETRAN – PB. Não sendo possível o depósito no mesmo dia em face da extrapolação do expediente bancário, o(s) depósito(s) deverá (ão) ser efetivado(s) no primeiro dia útil subsequente.

**5.4.1** – O pagamento complementar do valor do lance ofertado de cada Lote arrematado, quando não quitado em sua totalidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, deste edital.

**5.4.2-** O arrematante ainda fica obrigado a providenciar junto a Receita Estadual o recolhimento do ICMS 17% (dezessete por cento) a título de ICMS se o veículo for SUCATEADO e 1% (um) por cento se o veículo for RECUPERÁVEL, bem como obtenção de Nota Fiscal.

**5.4.3-** O(s) arrematante(s) que for vencedor(es) em mais de um lote, poderá efetuar o pagamento de parcelas referente aos lotes com apenas uma operação financeira de que trata o caput desta cláusula e acima mencionada (depósito bancário, transferência eletrônica ou TED), desde que, até o dia subsequente ao pagamento, realizado a tempo e modo, entregue a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro uma cópia de documento contendo uma relação constando número do lote, valor do pagamento de cada lote, e valor total do pagamento realizado.

**5.5** – O número das contas para depósito(s) do(s) valor(es) do(s) bem(s) são: Nº **13.187-3 da Agência nº 1618-7** do Banco do Brasil de titularidade do **DETRAN CNPJ 09.188.376/0001-46; Agência: Nº 4571-3, Conta: Nº 9951-1** do Banco do Brasil de titularidade do **leiloeiro**.

**5.6** – Será permitido o depósito em cheque desde que o emitente seja o próprio arrematante.

**5.7** – O leiloeiro, após confirmação da quitação dos lotes e do pagamento da comissão do leiloeiro, mediante conferência no extrato bancário da conta do DETRAN, emitirá a Nota de Arrematação e fornecerá aos arrematantes, recibos de Quitação do lance ofertado e da Comissão de Leiloeiro, conforme cronograma de que trata o item 5.3.1.

**5.8** – No caso do arrematante ser pessoa jurídica contribuinte de ICMS no Estado da Paraíba, será responsável pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, nos moldes do art. 175, I e V do RICMS-PB, somente será emitida Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, tão logo, se constate o efetivo pagamento dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro.

**5.8.1** – Não se aplica a norma do dispositivo acima para contribuintes de outra Unidade Federativa, caso em que a Nota Fiscal será avulsa e emitida pela Secretaria Estadual da Receita da Paraíba.

**5.9** – Após o pagamento do preço ofertado, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO(ões) correspondente (s), na (s) qual (is) deverá(ão) constar:

**5.9.1-** Se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número

do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**5.9.2-** Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**5.10-** Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**5.10.1** - Sendo pessoa natural:

- Documento com Foto;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e,
- Comprovante de endereço.

**5.10.2** – Sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e,
- Comprovante de endereço.

**5.10.3** – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

**5.10.4** – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-PB, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

**5.11** – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido na cláusula quarta (do procedimento e da arrematação), e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do crédito.

**5.12** – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

**5.13** – A ocorrência de insuficiência de saldo, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.14** – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932 e do contrato 0132015, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado ao Presidente da Comissão de Leilão.

**5.14.1** - A prestação de contas deverá indicar os bens arrematados, identificação do arrematante, valores da arrematação e demais informações relativas ao Leilão.

**5.14.2** - O leiloeiro deverá conferir os extratos bancários para a correta identificação dos depósitos e respectivos lotes a que se referem.

**5.14.3** - Ao final, verificado sua regularidade e aspectos legais do relatório pela Comissão de Leilão, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba.

**5.14.4** - O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento, terá a arrematação cancelada, e pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do artigo 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções previstas no art. 171 do Código Penal.

**5.14.5** - O arrematante que efetuar o pagamento conforme o item 4.4 (pagamento de valor superior a 20% do total do lance) e não efetuar a complementação no prazo e forma prevista no item 4.4.1, perderá a quantia de 20% (vinte por cento) em favor do DETRAN, e perderá a quantia de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro.

**5.15-ADVERTÊNCIAS:** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro que diz o seguinte: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

#### CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecidos nos subitens 4.4 e 4.4.1 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, na sede do DETRAN no endereço já mencionado.

**6.1** – Da Nota Fiscal, deverão constar as *características completas do bem ou do lote de bem arrematado* (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do Renavam os números do chassi e número do CRV), a *situação do bem ou do lote de bens* (veículo recuperável ou sucateado), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o *valor da arrematação*).

**6.2** - Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do dia 19 de dezembro de 2016, das 08:00 às 16:30 horas, desde que devidamente comprovado(s) a(s) quitação(ões) do(s) lote(s) arrematado(s) e da comprovação bancária da compensação dos cheques, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, com a apresentação dos seguintes documentos: CPF e RG do arrematante, nota fiscal, Nota de Arrematação, eCNH do condutor, se for o caso.

**6.2.1-** A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**6.3** - A retirada do bem só poderá ser feita pelo arrematante, caso seja retirado por terceiros é necessário que o arrematante forneça uma Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, (por autenticidade) com fins específicos de retirar o bem, o qual deverá ser devidamente identificado, devendo ser apresentada a documentação do item 5.2, obedecidos os seguintes cronogramas:



### 6.3.1 Cronograma de entrega das Notas de Arrematação:

Dia 28/novembro/2016	Lotes de 001 a 100;
Dia 29/novembro/2016	Lotes de 101 a 200;
Dia 30/novembro/2016	Lotes de 201 a 300;
Dia 01/dezembro/2016	Lotes de 301 a 400;
Dia 02/dezembro/2016	Lotes de 401 a 565;
Dia 05/dezembro/2016	(Retardatários)

### 6.3.2 Cronograma de entrega de Veículos/Motos:

Dia 19/dezembro/2016	Lotes de 001 a 100;
Dia 20/dezembro/2016	Lotes de 101 a 200;
Dia 21/dezembro/2016	Lotes de 201 a 300;
Dia 22/dezembro/2016	Lotes de 301 a 400;
Dia 23/dezembro/2016	Lotes de 401 a 565;
Dia 26/dezembro/2016	(Retardatários)

6.4 - A arrematação é pessoal e intransferível, ou seja, o arrematante não poderá transferir os bens a terceiros.

6.5 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado da Paraíba, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão de 5% (cinco) por cento do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/PB para ser leiloado em outra oportunidade.

6.6 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

6.6.1 - É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com a transferência de propriedade, incluídas taxas do Detran e IPVA, total ou proporcional, conforme o caso.

6.6.2 - Também ficará por conta do arrematante as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor, vidro, alteração de características, bem como as vistorias nos órgãos públicos competentes (vistoria do Detran e exame químico-metalográfico e laudo do IPC - Instituto de Polícia Científica) e taxas de transferências dos veículos arrematados.

6.6.3 - No caso de reprovação do veículo no processo de vistoria, serão registradas as inconformidades, cabendo ao arrematante a reapresentação do veículo no mesmo local até a solução das não conformidades, obedecido o prazo do item 5.7.

6.6.4 - Em sendo constatada impossibilidade legal (casos de adulteração do chassi ou motor), o veículo retornará ao depósito do Detran, recebendo o arrematante todo valor despendido, não tendo direito a quaisquer outros valores a título de indenização.

6.7 - O prazo do item 5.6 poderá ser prorrogado, a critério do Detran-PB, mediante justificativa.

6.8 - A retirada e transporte dos bens será por conta e risco dos arrematantes, os quais responderão por danos causados a terceiros e mediante acompanhamento de servidor do DETRAN/PB;

6.9 - Na hipótese de se tratar de SUCATEADO - veículo irreversível ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS - CELVA, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006, **devendo o arrematante arcar com os custos da referida baixa.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita por parte dos participantes das exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, como também declaram que já promoveram exame dos bens conforme estabelecido e aceitam adquiri-los, na situação em que se encontram, isentando a responsabilidade do DETRAN/PB, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, renunciando a qualquer reclamação judicial;

7.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.3 - Nos termos do art. 328 do CTB Código de Trânsito Brasileiro, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

7.3.1 Despesas Administrativas do Leilão (§ 6º do artigo 328 CTB);

Despesas com remoção e estada (inciso I do § 6º artigo 328 CTB)

Tributos vinculados aos veículos (inciso II do § 6º do artigo 328 CTB);

7.3.1.1 - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

7.3.1.2 - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

7.3.1.3 - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

7.3.1.4 - na ordem decrescente dos montantes.

7.3.2 Detran-PB, órgão responsável pelo leilão:

7.3.2.1 - multas a ele devidas;

7.3.2.2 - taxas diversas (licenciamento(s), baixa de gravame e vistoria).

7.3.3 - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade

7.4 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/PB mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietário.

7.5 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do DETRAN/PB, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário do veículo, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/PB para recebimento do saldo;

7.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.6.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

7.7 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e, plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.8 - A Comissão de Leilão, por intermédio da sua Presidência, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão quaisquer um dos bens e/ou lotes descritos deste Edital.

7.9 - O arrematante de lote(s) cuja descrição se caracterize como SUCATEADO, assinará "Termo de Responsabilidade" (anexo IV), pelo qual se compromete a não fazer circular o veículo em hipótese alguma em vias públicas.

7.10 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o DETRAN - PB, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.11 - É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor e vidro, alteração de características, bem como as vistorias e taxas de transferências dos veículos arrematados.

7.12 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.13 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7.14 - Impugnações ao EDITAL deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser encaminhadas ao Superintendente do DETRAN/PB, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS - CELVA, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.15 - Cópia integral do Edital e dos Anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis, gratuitamente, na COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS - situada na sede do BPTRAN/PB, localizada na Rua Pereira Pacheco, S/N, Bairro: Roger, João Pessoa - PB, no horário de expediente do Órgão até a data da realização do leilão, no endereço eletrônico do DETRAN/PB: [www.detrans.pb.gov.br](http://www.detrans.pb.gov.br), no BPTRANe Postos de Trânsito do DETRAN - PB.

7.16 - Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o leilão poderão ser fornecidos na sede do BPTRAN, ou por meio do nº (83) 3218-5837 e (83) 5839-5841.

7.17 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

7.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Leilão de Veículos Apreendidos do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.

7.19 - Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

**José Crizanto Diniz Neto**  
Presidente da Coordenação de Leilão  
DETRAN - PB

### DA AVALIAÇÃO DOS BENS

Nº	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	UF	CHASSI	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
1	AUTOMÓVEL	GM	MONZA	KGE5441	PE	9BGJG69KNNB024090	SUCATA	RS 200,00
2	AUTOMÓVEL	GM	CELTA	KGE8176	PE	9BGRZ08109G269264	SUCATA	RS 400,00
3	AUTOMÓVEL	VW	FUSCA	KFW9139	PE	BJ726782	SUCATA	RS 200,00
4	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	KFR5678	PE	9BD146000N3881120	SUCATA	RS 200,00
5	AUTOMÓVEL	FIAT	FIORINO	MXX1570	RN	9BD146000S8434461	SUCATA	RS 200,00
6	AUTOMÓVEL	GM	ASTRA	KIZ4029	PE	9BGT69C0XB330275	SUCATA	RS 200,00
7	AUTOMÓVEL	GM	KADETT	KHQ5639	PE	9BGKS08KPN306059	SUCATA	RS 200,00
8	AUTOMÓVEL	VW	PARATI	KGF1119	PE	9BWZZZ379T144357	SUCATA	RS 200,00
9	AUTOMÓVEL	VW	GOL	CQJ7616	SP	9BWZZZ377WP599080	SUCATA	RS 200,00
10	AUTOMÓVEL	GM	CELTA	KKJ5452	PE	9BGRZ48907G257765	SUCATA	RS 400,00
11	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	KGZ6088	PE	9BGT11UJJC147965	SUCATA	RS 200,00
12	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	LCY8315	RJ	9BWZZZ373YT097465	SUCATA	RS 200,00
13	AUTOMÓVEL	HONDA	CIVIC	KFN9475	PE	1HGEH4555SL651072	SUCATA	RS 200,00
14	CAMIONETA	VW	KOMBI	KMB8424	PE	9BWZZZ373XP004543	SUCATA	RS 200,00
15	AUTOMÓVEL	VW	GOL	KID8745	PE	9BWC405Y51T069863	SUCATA	RS 200,00
16	AUTOMÓVEL	CITROEN	C3	KJN8394	PE	935FLN6A87B500733	SUCATA	RS 200,00
17	AUTOMÓVEL	GM	S10	CDP8152	SP	9BG124ARTTC922484	SUCATA	RS 400,00
18	AUTOMÓVEL	VW	CROSSFOX	EYQ2145	SP	9BWAB45Z3B4178712	SUCATA	RS 400,00
19	AUTOMÓVEL	FORD	ECOSPORT	MYJ9462	RN	9BFZE16P388921344	SUCATA	RS 400,00
20	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	JQN9149	BA	9BD15822764874426	SUCATA	RS 200,00
21	AUTOMÓVEL		VERONA	MUJ8397	PE	8AFZZZ54Z3J022941	SUCATA	RS 200,00
22	AUTOMÓVEL	FIAT	CHEVETTE	KHG3269	AM		SUCATA	RS 200,00
23	AUTOMÓVEL	GM	ASTRA	KMB2292	PE	9BGT48F04B169632	SUCATA	RS 400,00
24	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	KFJ2191	PE	9BGXH68005B200978	SUCATA	RS 200,00
25	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	KHF0874	PE	9BGT11JMMCI25785	SUCATA	RS 200,00
26	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	KHK5674	PE	9BFZZZFHAVB112292	SUCATA	RS 200,00
27	AUTOMÓVEL	VW	GOL	KLY8586	PE	9BWZZZ373YT171837	SUCATA	RS 200,00
28	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	KGU3687	PE	9BG5TE11UEC152437	SUCATA	RS 200,00
29	AUTOMÓVEL	GM	MONZA	KGX3473	PE	9BGJG11GPPB33498	SUCATA	RS 200,00
30	AUTOMÓVEL	FORD	FIE SEDAN	PEJ2021	PE	9BFZF54A7B8101004	SUCATA	RS 400,00
31	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	JUT3859	PA	9BGXF19X04C151692	SUCATA	RS 400,00
32	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MXV1495	RN	9BWZZZ373W017687	SUCATA	RS 200,00
33	AUTOMÓVEL	GM	CELTA	KKB6064	PE	9BGRZ08907G115840	SUCATA	RS 400,00
34	AUTOMÓVEL	VW	KOMBI	KHN4450	PE	9BWNF07X7A012619	SUCATA	RS 200,00
35	AUTOMÓVEL	GM	CLASSIC	MYP8527	RN	9BGSA19906B227992	SUCATA	RS 400,00
36	AUTOMÓVEL	VW	FOX	DQZ1036	SP		SUCATA	RS 200,00
37	AUTOMÓVEL	FIAT	STRADA	NOK6814	AM	9BD27803M97143722	SUCATA	RS 400,00
38	AUTOMÓVEL	GM	OPALA	AXE9914	PE	5P87EBB123669	SUCATA	RS 200,00
39	AUTOMÓVEL	GM	KADETT	HOQ8747	PE	9BGKS08GPPC356402	SUCATA	RS 200,00
40	AUTOMÓVEL	BUGRE	BUGRE	HUD8014	CE	MA08571206	SUCATA	RS 200,00
41	AUTOMÓVEL	HONDA	CIVIC	MUX9785	PE	93HES16502Z114936	SUCATA	RS 400,00
42	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	NBG6779	PE	9BGSC08WSSC709158	SUCATA	RS 200,00
43	AUTOMÓVEL	PEUGEOT	106	KLV5507	PE		SUCATA	RS 200,00
44	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	KGX2469	PE		SUCATA	RS 200,00
45	AUTOMÓVEL	FORD	ECOSPORT	KFM1002	PE	9BFZE16P678850140	SUCATA	RS 400,00
46	AUTOMÓVEL	FORD	KA	LN55061	PE	9BFBZGDAYB713192	SUCATA	RS 200,00
47	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	KHP0382	PE	9BGT11UHGCI127567	SUCATA	RS 200,00
48	AUTOMÓVEL	FORD	ESCORT	MXZ2734	RN	8AFZZZEHC1J176109	SUCATA	RS 200,00
49	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MXQ2664	RN	9BWZZZ373XP050088	SUCATA	RS 200,00
50	AUTOMÓVEL	VW	GOL	KLY7649	PE	9BWZZZ373YP024469	SUCATA	RS 200,00
51	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO	HCV6548	PE	9BD17103762617169	SUCATA	RS 400,00
52	AUTOMÓVEL	VW	PARATI	KFN6278	PE	9BWZZZ30ZSP059429	SUCATA	RS 200,00



53	AUTOMÓVEL	VW	FUSCA	MPK9089	ES	BJ321997	SUCATA	RS	200,00
54	AUTOMÓVEL	GM	TEMPRA	KIA3676	RN	9BD159044T9169856	SUCATA	RS	200,00
55	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO	KJO1697	PE	9BD17808612292392	SUCATA	RS	200,00
56	AUTOMÓVEL	VW	PARATI	HZL7894	SE	9BWZZ379V1075712	SUCATA	RS	200,00
57	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	KIA8546	PE	9BD146000L3593362	SUCATA	RS	200,00
58	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO	KIE2100	PE	9BD178226T0042034	SUCATA	RS	200,00
59	AUTOMÓVEL		PEUGEOT	KHZ0336	PE	VF31CCDZ9SM050375	SUCATA	RS	200,00
60	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	LBT0141	RJ	9BGSE08NVVC749575	SUCATA	RS	200,00
61	AUTOMÓVEL		VERONA	BHF2842	PE	9BFZZZ54ZMB171337	SUCATA	RS	200,00
62	AUTOMÓVEL	FORD	ESCORT	LJD5186	RJ	9BFXXLBAJBR28106	SUCATA	RS	200,00
63	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO	JUQ1569	PA	93YLB01253J382154	SUCATA	RS	200,00
64	AUTOMÓVEL	VW	PARATI	MXS6021	RN	9BWZZ30ZGT035015	SUCATA	RS	200,00
65	AUTOMÓVEL	VW	VOYAGE	CGV6981	SP	9BWZZ30ZDP118628	SUCATA	RS	200,00
66	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	MVG3343	AL	9BFZF10B968423186	SUCATA	RS	400,00
67	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	NDJ9969	RO	9BGSA19907B165554	SUCATA	RS	200,00
68	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MNA4716	PB	9BWZZ30ZMT044147	SUCATA	RS	200,00
69	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MMT1565	PB	9BWZZ30ZPT054141	SUCATA	RS	200,00
70	AUTOMÓVEL	GM	MARAJÓ	MMN1661	PB	9BGTC15UJJC124624	SUCATA	RS	200,00
71	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	MNC0715	PB	L3555410	SUCATA	RS	200,00
72	AUTOMÓVEL	FORD	KA	NPV5483	PB	9BFZK53A5B292065	SUCATA	RS	200,00
73	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MNE2545	PB	9BGTC11JLCL123000	SUCATA	RS	200,00
74	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	JOC7717	PB	9BGXF19X03C107226	SUCATA	RS	200,00
75	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	MMO1072	PB	9BD14600003171605	SUCATA	RS	200,00
76	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDEIRO	ORB0752	PB	93YBSR7RHEJ939515	SUCATA	RS	400,00
77	AUTOMÓVEL	VW	KOMBI	KFD8765	PB	9BWZZ32ZRP014754	SUCATA	RS	200,00
78	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	MNU0740	PB	9BFZZZFDATB152935	SUCATA	RS	200,00
79	AUTOMÓVEL	FIAT	MILE	MMS 0380	PB	9BD146000N3892666	SUCATA	RS	200,00
80	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MMN0749	PB	9BGTC11UKJC101800	SUCATA	RS	200,00
81	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MMR1546	PB	9BGTC11UJJC144299	SUCATA	RS	200,00
82	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	MOC9164	PB	9BFBSZFHHYB302422	SUCATA	RS	200,00
83	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO	KLT11797	PB	9BD178296K0881732	SUCATA	RS	200,00
84	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MNQ1210	PB	9BGTB11UPPC147103	SUCATA	RS	200,00
85	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	MXK7307	PB	8AS146000N7113207	SUCATA	RS	200,00
86	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	KFW4860	PB	9BD14600043771585	SUCATA	RS	200,00
87	AUTOMÓVEL	FIAT	FIORINO	JDQ5103	PB	9BD146000R8289135	SUCATA	RS	200,00
88	AUTOMÓVEL	FORD	VERONA	MMR0330	PB	9BFZZZ54ZL044324	SUCATA	RS	200,00
89	AUTOMÓVEL	VW	FUSCA	MNL4162	PB	9BWZZZ11ZGP018864	SUCATA	RS	200,00
90	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	MOR1315	PB	9BFBRZFDA2B420564	SUCATA	RS	200,00
91	AUTOMÓVEL	VW	VOYAGE	MNQ1240	PB	9BWZZ30ZKT093722	SUCATA	RS	200,00
92	AUTOMÓVEL	GM	CELTA	OFH1495	PB	9BGRP48F0DG159126	SUCATA	RS	200,00
93	AUTOMÓVEL	GM	CLASSIC	MOI6312	PB	9BGSA1910AB248932	SUCATA	RS	200,00
94	AUTOMÓVEL	PEUGEOT	206	MNU1159	PB	9362A7L294B033415	SUCATA	RS	200,00
95	AUTOMÓVEL	FORD	KA	OEW7877	PB	9BFZK53A6BB311528	SUCATA	RS	200,00
96	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MNQ1695	PB	9BWZZZ377WP539217	SUCATA	RS	200,00
97	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA CLX	MMY6564	PB	9BFZZZFDATB031931	SUCATA	RS	200,00
98	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	HUI7202	PB	9BGTE11UJHC102626	SUCATA	RS	200,00
99	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	MMY 8721	PB	9BGSC08WVR6C33958	SUCATA	RS	200,00
100	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	MMW9660	PB	9BGSC08WVRC616749	SUCATA	RS	200,00
101	AUTOMÓVEL	FIAT	ELBA	MNC2534	PB	K3420793	SUCATA	RS	200,00
102	AUTOMÓVEL	VW	PAMPA	MMN9541	PB	9BFXXLP3JBD78807	SUCATA	RS	200,00
103	AUTOMÓVEL	GM	CLASSIC	NQK 5295	PB	9BGSU19F0CB107598	SUCATA	RS	200,00
104	AUTOMÓVEL	FORD	VERSAILLES	MMU4023	PB	9BFZZZ33ZSP08339	SUCATA	RS	200,00
105	AUTOMÓVEL	GM	CHEVY	MMN3478	PB	9BGTC80UJJC145246	SUCATA	RS	200,00
106	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	MNE2546	PB	9BFZZZFHHYB131149	SUCATA	RS	200,00
107	AUTOMÓVEL	GM	KADETT	KJA1711	PB	9BGKZ08BWBV408644	SUCATA	RS	200,00
108	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA GL	MMZ6748	PB	9BFBSZFHHYB1380405	SUCATA	RS	200,00
109	AUTOMÓVEL	VW	VOYAGE	MND9160	PB	9BWZZ30ZFP044604	SUCATA	RS	200,00
110	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO	MNB5518	PB	939L.B01155353228	SUCATA	RS	200,00
111	AUTOMÓVEL	FORD	ESCORT	CWH4648	PB	9BFXXLBAAGL78264	SUCATA	RS	200,00
112	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO	MNE5098	PB	93YBB06055350920	SUCATA	RS	200,00
113	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CHEVETTE	MNA 9410	PB	9BGSTE11UEC107841	SUCATA	RS	200,00
114	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MNY3964	PB	9BWAA05W99P0084	SUCATA	RS	200,00
115	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MXN 1170	PB	9BWZZ30ZPT069401	SUCATA	RS	200,00
116	AUTOMÓVEL	VW	GOL CL	MMY9009	PB	9BWZZ30ZLT099445	SUCATA	RS	200,00
117	AUTOMÓVEL	FORD	ESCORT	KFM5442	PB	9BFXXLBAJBP22446	SUCATA	RS	200,00
118	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE SL	MNP0242	PB	5E11ABC115287	SUCATA	RS	200,00
119	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	MNL2547	PB	9BGSC08ZVVB8620623	SUCATA	RS	200,00
120	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE	MNB9796	PB	9BD15802764694140	SUCATA	RS	200,00
121	AUTOMÓVEL	VW	POLO	MYP6970	PB	8AWZZZ9EZA1A601224	SUCATA	RS	200,00
122	AUTOMÓVEL	GM	CORSA WIND	MOI2803	PB	9BGSC68Z0YC180408	SUCATA	RS	200,00
123	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE SL	KGS6829	PB	9BGTC11UJJC166788	SUCATA	RS	200,00
124	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MND7230	PB	5E11ABC115373	SUCATA	RS	200,00
125	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MMT8189	PB	9BG5TC11UGC100316	SUCATA	RS	200,00
126	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	MMT7773	PB	9BGSE08XSSC655543	SUCATA	RS	200,00
127	AUTOMÓVEL	VW	BRASILIA	GUD4761	PB	BA079305	SUCATA	RS	200,00
128	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MMT6830	PB	9BGTC11UJHC120359	SUCATA	RS	200,00
129	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MMV3160	PB	9BGKZ08BWBV404754	SUCATA	RS	200,00
130	AUTOMÓVEL	FORD	ESCORT	BQJ3377	PB	9BFZZZ54ZMB147100	SUCATA	RS	200,00
131	AUTOMÓVEL	GURGEL	XAVANTE	MNG0997	PB	X1272257	SUCATA	RS	200,00
132	AUTOMÓVEL	FORD	RANGER	MNE7576	PB	1FTCR14X1VTA48872	SUCATA	RS	200,00
133	AUTOMÓVEL	FORD	ESCORT	MMR5999	PB	9BFZZZ54ZPB360307	SUCATA	RS	200,00
134	AUTOMÓVEL	VW	BUGRE	MNP3123	PB	B5093022	SUCATA	RS	200,00
135	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	MNG 1858	PB	9BGSD19ZXWC625098	SUCATA	RS	200,00
136	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO	HVM2009	PB	9BD178258T0149188	SUCATA	RS	200,00
137	AUTOMÓVEL	VW	VOYAGE	MMU7154	PB	9BWZZ30ZKT033811	SUCATA	RS	200,00

138	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MNV6982	PB	5E08ABC102606	SUCATA	RS	200,00
139	AUTOMÓVEL	VW	FUSCA	MMZ3995	PB	B0108944	SUCATA	RS	200,00
140	AUTOMÓVEL	FIAT	FIORINO	KHM1034	PB	9BD146000P8294765	SUCATA	RS	200,00
141	AUTOMÓVEL	GM	MONZA	KGS4397	PB	9BGJK11TKJB014869	SUCATA	RS	200,00
142	AUTOMÓVEL	VW	FUSCA	MMY1628	PB	B5S252974	SUCATA	RS	200,00
143	AUTOMÓVEL	GM	OMEGA	MNR 9662	PB	9BGVF19BRPB206326	SUCATA	RS	200,00
144	AUTOMÓVEL	FORD	CORCEL	MMN9517	PB	9BFCXXLB1CFU66264	SUCATA	RS	200,00
145	AUTOMÓVEL	VW	PARATI	MUI1925	PB	9BWZZ374WT102509	SUCATA	RS	200,00
146	AUTOMÓVEL	FIAT	ELBA	MNG4072	PB	9BD14600003140828	SUCATA	RS	200,00
147	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO EDX	MNH3814	PB	9BD178226W0545340	SUCATA	RS	200,00
148	AUTOMÓVEL	GM	CORSA	KFU2744	PB	9BGSE68XTSC638325	SUCATA	RS	200,00
149	AUTOMÓVEL	GM	CREVOLETT	MMN 1269	PB	9B65TE11UEC156228	SUCATA	RS	200,00
150	AUTOMÓVEL	FIAT	FIORINO	KIG 8511	PB	9BD255044T8517558	SUCATA	RS	200,00
151	AUTOMÓVEL	GM	MERIVA	DZX4579	PB	9BGXM75N09C153816	SUCATA	RS	200,00
152	AUTOMÓVEL	FORD	KA	NQB0537	PB	9BFZK53A7BB218193	SUCATA	RS	400,00
153	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	MNK9794	PB	9BD15822764829115	SUCATA	RS	200,00
154	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MNC5685	PB	9BG5TE11UGC156783	SUCATA	RS	200,00
155	AUTOMÓVEL	VW	FUSCA	MOG0351	PB	BP999577	SUCATA	RS	200,00
156	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO	GYO3643	PB	9BD178096Y2168641	SUCATA	RS	200,00
157	AUTOMÓVEL	VW	GOL MI	MNN1282	PB	9BWZZ377WP513522	SUCATA	RS	200,00
158	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	MNG1445	PB	5C11UCC159804	SUCATA	RS	200,00
159	AUTOMÓVEL	FORD	BELINA	MNW9520	PB	9BFDXXLD2JBW81909	SUCATA	RS	200,00
160	AUTOMÓVEL	FORD	ESCORT	MMR1117	PB		SUCATA	RS	200,00
161	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO	MOO1503	PB	8AD3CN6A85G307671	SUCATA	RS	200,00
162	AUTOMÓVEL	GM	KADETT	MNA2237	PB	9BGKZ35GTB425303	SUCATA	RS	200,00
163	AUTOMÓVEL	VW	GOL 16V	MOG1860	PB	9BWZZZ37XTO15330	SUCATA	RS	200,00
164	AUTOMÓVEL	GM	CELTA	MOR9165	PB	9BGRD08Z02G162977	SUCATA	RS	200,00
165	AUTOMÓVEL	GM	MONZA	MMV4882	PB	9BGK208GSSB406586	SUCATA	RS	200,00
166	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	KHT5460	PB	9BGTC11JMLC102839	SUCATA	RS	200,00
167	AUTOMÓVEL	VW	GOL	KJP0701	PB	9BWZZ30ZKT002901	SUCATA	RS	200,00
168	AUTOMÓVEL	GM	MONZA	MNR4034	PB	9BGJK69ZMMB014301	SUCATA	RS	200,00
169	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MMR0419	PB	8AWZZZ377VA932475	SUCATA	RS	200,00
170	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO	MOB 6598	PB	9BD17301A74188869	SUCATA	RS	200,00
171	AUTOMÓVEL	GM	CELTA	NQK5035	PB	9BGRG48FOCG174271	SUCATA	RS	200,00
172	AUTOMÓVEL	GM	CELTA	MNF3886	PB	9BGRZ08X05G229304	SUCATA	RS	200,00
173	AUTOMÓVEL	GM	CELTA	MOO8038	PB	9BGRD08X03G112726	SUCATA	RS	200,00
174	AUTOMÓVEL	FORD	KA	KMA7392	PB	9BFBZLZGDA4B513883	SUCATA	RS	200,00
175	AUTOMÓVEL	FIAT	IDEA	MOV 3399	PB	9BD13581662001199	SUCATA	RS	200,00
176	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE	NQ1 9588	PB	9BD15844AB6537030	SUCATA	RS	200,00
177	AUTOMÓVEL	VW	SAVEIRO	KMB 2069	PB	9BWEC05XX1P503326	SUCATA	RS	200,00
178	AUTOMÓVEL	GM	CHEVETTE	JTB0933	PB	9BGTB11JPPC148945	SUCATA	RS	200,00
179	AUTOMÓVEL	FORD	ESCORT	MNQ0134	PB	9BFXXLBAAGT97759	SUCATA	RS	200,00
180	AUTOMÓVEL	VW	GOL	MMQ 2300	PB	9BWZZ30ZKT122750	SUCATA	RS	200,00
181	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	KKB5377	PE		SUCATA	RS	100,00
182	MOT								



225	MOTOCICLETA	HONDA	BIZ	KJG 8421	PE		SUCATA	RS	100,00
226	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 200 STRADA	JKY6228	PE		SUCATA	RS	100,00
227	MOTOCICLETA	SHINERAY	XY-125	KKO 7698	PE		SUCATA	RS	100,00
228	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MUT 7712	AL		SUCATA	RS	100,00
229	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	KKC 3073	PE		SUCATA	RS	100,00
230	MOTOCICLETA	HONDA	TWISTER	KIW5700	PE		SUCATA	RS	100,00
231	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	BYL 8164	SP		SUCATA	RS	100,00
232	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	BFR 9345	SP		SUCATA	RS	100,00
233	MOTOCICLETA	HONDA	CG	KMB 9621	PE		SUCATA	RS	100,00
234	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MYJ 5313	RN		SUCATA	RS	100,00
235	MOTOCICLETA	SUZUKI	YES	KFX 0323	PE		SUCATA	RS	100,00
236	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	KJH 2417	PE		SUCATA	RS	100,00
237	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	KKE 5593	PE		SUCATA	RS	100,00
238	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	KME 0331	PE		SUCATA	RS	100,00
239	MOTOCICLETA	HONDA	BROS	KKX 9819	PE		SUCATA	RS	100,00
240	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	KL B 8061	PE		SUCATA	RS	100,00
241	MOTOCICLETA	HONDA	BIZ	MVD 3939	SE		SUCATA	RS	100,00
242	MOTOCICLETA	HONDA	CG	KIR3238	PE		SUCATA	RS	100,00
243	MOTOCICLETA	HONDA	TWISTER	DOZ 1517	SP		SUCATA	RS	100,00
244	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	KIQ 7331	PE		SUCATA	RS	100,00
245	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	KKS 5176	PE		SUCATA	RS	100,00
246	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	KLU5507	PE		SUCATA	RS	100,00
247	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150	OET8540	PB	9C2KC1660CR500698	CONSERVADO	RS	1.000,00
248	MOTOCICLETA	DAFRA	KANSAS	MOM 5633	PB	95VCB1H589M010000	CONSERVADO	RS	200,00
249	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MOT 9004	PB	9C2JC4110AR618994	CONSERVADO	RS	900,00
250	MOTOCICLETA	SUNDOWN	FUTURE	NQB2370	PB	94J1XGCK88M013656	CONSERVADO	RS	200,00
251	MOTOCICLETA	TRAXX	STAR	MOM 8136	PB	951BXXHE68B000248	CONSERVADO	RS	200,00
252	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	OFG7660	PB	9C6KE1520C0079754	CONSERVADO	RS	600,00
253	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MOE8959	PB	9C6KE04405008316	CONSERVADO	RS	400,00
254	MOTOCICLETA	SUNDOWN	FUTURE	MOF3091	PB	94J1XGCH88M011940	CONSERVADO	RS	200,00
255	MOTOCICLETA	AGRALE	ELEFANTRE	MMZ2613	PB	9C8M19D2XNM004824	SUCATA	RS	100,00
256	MOTOCICLETA	SUNDOWN	WEB 100	MNV7094	PB	94J1XFB88M067091	CONSERVADO	RS	200,00
257	MOTOCICLETA	HONDA	POP 100	MOL7651	PB	9C2HB0210BR414520	CONSERVADO	RS	500,00
258	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	NPZ0662	PB	9C6KE1520D0122692	CONSERVADO	RS	600,00
259	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	NPY4487	PB	9C6KE1220A0132607	CONSERVADO	RS	600,00
260	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MOI9777	PB	9C6KE092080157649	CONSERVADO	RS	600,00
261	MOTOCICLETA	SUNDOWN	125	NQA5800	PB	94J2XEC88M030691	CONSERVADO	RS	200,00
262	MOTOCICLETA	HONDA	CBX200	MNB1006	PB	9C2MC270VVR015332	CONSERVADO	RS	200,00
263	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	NQI5178	PB	9C2JC4110BR404668	CONSERVADO	RS	1.000,00
264	MOTOCICLETA	DAFRA	SUPER 100	NPT1338	PB	95VAC1M889M018510	CONSERVADO	RS	200,00
265	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	OEV5379	PB	9C2JC4110CR400427	CONSERVADO	RS	1.200,00
266	MOTOCICLETA	HONDA	XL 125	MMU2816	PB	9C2JD080TR003530	CONSERVADO	RS	200,00
267	MOTOCICLETA	HONDA	FALCOM	MNU1072	PB	9C2ND0700YR004374	CONSERVADO	RS	400,00
268	MOTOCICLETA	SUNDOWN	HUNTER 90	MOW2918	PB	94J2XJMG77M018868	CONSERVADO	RS	200,00
269	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MOS6777	PB	9C2KC0810BR062349	CONSERVADO	RS	700,00
270	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MMT8442	PB	9C2JC30104OR94463	CONSERVADO	RS	400,00
271	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150	MNS5905	PB	9C2KC08207R048372	CONSERVADO	RS	700,00
272	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED	MXN4384	PB	95VCA1C288M005001	CONSERVADO	RS	200,00
273	MOTOCICLETA	HONDA	CARGO	MNY7913	PB	9C2JC30300R004566	CONSERVADO	RS	200,00
274	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125	NQE3418	PB	9C6KE1220A0138326	CONSERVADO	RS	500,00
275	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQA9620	PB	9C2JC4110AR006998	CONSERVADO	RS	900,00
276	MOTOCICLETA	DAFRA	SUPER 100	MN27134	PB	95VAC1C288M002718	CONSERVADO	RS	200,00
277	MOTOCICLETA	HUNTER	SUNDOWN	MOK2385	PB	94J2XSB88M011420	CONSERVADO	RS	200,00
278	MOTOCICLETA	HONDA	POP 100	MOS1963	PB	9C2HB0210AR105492	CONSERVADO	RS	500,00
279	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQC2544	PB	9C2KC1670BR556841	CONSERVADO	RS	1.200,00
280	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MMW4726	PB	9C6KE04404006616	CONSERVADO	RS	400,00
281	MOTOCICLETA	HONDA	CARGO	MOI7870	PB	9C2IA0100YR930479	CONSERVADO	RS	200,00
282	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MOO5242	PB	9C2JC4110BR338108	CONSERVADO	RS	1.200,00
283	MOTOCICLETA	KASINSKI	FLASH K 150	MOT3946	PB	93FFH15088M005227	CONSERVADO	RS	200,00
284	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQH8557	PB	9C2KC1680BR309801	CONSERVADO	RS	1.200,00
285	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR FACTOR	NQI1859	PB	9C6KE1520B0004399	CONSERVADO	RS	500,00
286	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MMU2836	PB	9C6KE044030024828	CONSERVADO	RS	200,00
287	MOTOCICLETA	HONDA	TODAY	MNG8516	PB	9C62JC1801LR509006	CONSERVADO	RS	200,00
288	MOTOCICLETA	SUZUKI	JTA	MOV8203	PB	9C2DNF41JAM294923	CONSERVADO	RS	400,00
289	MOTOCICLETA	HONDA	TWISTER	MNS4443	PB	9C2MC3500R2025186	CONSERVADO	RS	200,00
290	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MOM9761	PB	9C2JC4120BR512587	CONSERVADO	RS	1.000,00
291	MOTOCICLETA	SUNDOWN	HUNTER	MOP 8298	PB	94J2XJMJ67M040885	CONSERVADO	RS	200,00
292	MOTOCICLETA	DAFRA	SUPER 100	MNY 8634	PB	95VAC1B288M002325	CONSERVADO	RS	200,00
293	MOTOCICLETA	SUNDOWN	SUPER 100	MOD 3227	PB	94J2XJMH77M023827	CONSERVADO	RS	200,00
294	MOTOCICLETA	HONDA	POP	NPU 4208	PB	9C2HB0210BR029443	CONSERVADO	RS	500,00
295	MOTOCICLETA	SUNDOWN	HUNTER	MOG 1226	PB	94J2XSB88M010411	CONSERVADO	RS	200,00
296	MOTOCICLETA	HONDA	BIZ	MNB 0191	PB	9C2HA07105R027614	CONSERVADO	RS	500,00
297	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MNN 0735	PB	9C6KE013020022866	CONSERVADO	RS	200,00
298	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MOI 6196	PB	9C2JC30708R659418	CONSERVADO	RS	800,00
299	MOTOCICLETA	HONDA	POP	MOD 6825	PB	9C2HB0210BR001724	CONSERVADO	RS	500,00
300	MOTOCICLETA	HONDA	CG125 FAN	MOA0725	PB	9C2JC30708R182232	CONSERVADO	RS	800,00
301	MOTOCICLETA	SUNDOWN	WEB	MOJ 7685	PB	94J1XFBH88M076409	CONSERVADO	RS	200,00
302	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125K	MNE4535	PB	9C6KE044050104419	CONSERVADO	RS	400,00
303	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MMY 9937	PB	9C6KE044040065171	CONSERVADO	YBR	400,00
304	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150	MNT8095	PB	9C2KC08507R072332	CONSERVADO	RS	700,00
305	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQI6058	PB	9C2JC4110BR302976	CONSERVADO	RS	1.000,00
306	MOTOCICLETA	HONDA	POP 100	MOL6341	PB	9C2HB0210BR005046	CONSERVADO	RS	500,00
307	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NPY5867	PB	9C2JC4110AR054674	CONSERVADO	RS	1.000,00
308	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MNU8385	PB	9C6KE092070118917	CONSERVADO	RS	500,00

309	MOTOCICLETA	DAFRA	SUPER 100	MOV0256	PB	95VAC1F588M008836	CONSERVADO	RS	200,00
310	MOTOCICLETA	HUNTER	SUNDOWN	MOW5257	PB	94J2XSL78M000232	CONSERVADO	RS	200,00
311	MOTOCICLETA	HONDA	CBX	KKV0540	PB	9C2KC0501LR205734	CONSERVADO	RS	200,00
312	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MOE1268	PB	9C6KE092070071390	CONSERVADO	RS	600,00
313	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MMV1352	PB	9C6KE044040045197	CONSERVADO	RS	200,00
314	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MNF6222	PB	9C6KE092060016741	CONSERVADO	RS	500,00
315	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MOK4570	PB	9C6KE044030002980	CONSERVADO	RS	200,00
316	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	NPR9634	PB	9C6KE1200A0060401	CONSERVADO	RS	500,00
317	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	NPU1835	PB	9C2KC15109R37697	CONSERVADO	RS	1.000,00
318	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MNM4631	PB	9C2KC08108R093544	CONSERVADO	RS	500,00
319	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300R	NPY6874	PB	9C2NC4310BR107289	CONSERVADO	RS	500,00
320	MOTOCICLETA	DAFRA	DAFRA	MOH8995	PB	95VCA1G588M027946	CONSERVADO	RS	1.500,00
321	MOTOCICLETA	HONDA	CG	OFH7764	PB	9C2JC4110DR770600	CONSERVADO	RS	1.200,00
322	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	OEV4134	PB	9C2KC1680CR435363	CONSERVADO	RS	1.200,00
323	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQH5620	PB	9C2JC4110AR566506	CONSERVADO	RS	1.000,00
324	MOTOCICLETA	SUZUKI	SUZUKI YES	MOU5554	PB	9C2DNF41JAM311080	CONSERVADO	RS	500,00
325	MOTOCICLETA	YAMAHA	TYBR	MOA6199	PB	9C6KE0100Y0016566	CONSERVADO	RS	200,00
326	MOTOCICLETA	HONDA	POP	MOW6848	PB	9C2HB02107R048333	CONSERVADO	RS	500,00
327	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	NQF0297	PB	9C6KE1500B0006578	CONSERVADO	RS	500,00
328	MOTOCICLETA	HONDA	POP	MOT6597	PB	9C2HB02108R007009	CONSERVADO	RS	500,00
329	MOTOCICLETA	HONDA	POP	MOP9106	PB	9C2HB02108R035562	CONSERVADO	RS	500,00
330	MOTOCICLETA	YAMAHA	FAZER	MNL9028	PB	9C6KG017060004320	CONSERVADO	RS	500,00
331	MOTOCICLETA	DAFRA	SUPER 100	MNY 3194	PB	95VAC1C288M002446	CONSERVADO	RS	200,00
332	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NPT3316	PB	9C2JC41109R510317	CONSERVADO	RS	800,00
333	MOTOCICLETA	HONDA	CG125	NQA2467	PB	9C2JC4110AR044457	CONSERVADO	RS	1.000,00
334	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MOR 7651	PB	9C6KE01302012614	CONSERVADO	RS	200,00
335	MOTOCICLETA	HONDA	POP	MOT 0347	PB	9C2HB02108R002483	CONSERVADO	RS	500,00
336	MOTOCICLETA	SUNDOWN	HUNTER	MNQ2886	PB	94J2XME77M016147	CONSERVADO	RS	200,00
337	MOTOCICLETA	SUNDOWN	HUNTER 50	MOW5357	PB	94J2XSL78M000214	CONSERVADO	RS	200,00
338	MOTOCICLETA	SUZUKI	MOQ 7387	PB	9C2DNF41J8M110104	CONSERVADO	RS	500,00	
339	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MNY 2424	PB	9C2KC088108R179931	CONSERVADO	RS	800,00
340	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MOG 9093	PB	9C2JC3010YR034974	CONSERVADO	RS	200,00
341	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	OEW4658	PB	9C2JC4110BR799761	CONSERVADO	RS	1.000,00
342	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	NPS 9230	PB	9C2KC1610R0911600	CONSERVADO	RS	900,00
343	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MOO 3348	PB	9C2KC8107R0605259	CONSERVADO	RS	600,00
344	MOTOCICLETA	WUYANG	WY-125	MOE 7166	PB	1WYPC9A786000993	CONSERVADO	RS	200,00
345	MOTOCICLETA	HONDA	POP 100	MOW1756	PB	9C2HB02109R002085	CONSERVADO	RS	500,00
346	MOTOCICLETA	HONDA	TORNADO	MNZ9486	PB	9C2MD34007R015157	CONSERVADO	RS	500,00
347	MOTOCICLETA	HONDA	POP	OEU8380	PB	9C2HB0210CR410219	CONSERVADO	RS	1.000,00
348	MOTOCICLETA	SUZUKI	INTRUDER	NPW6960	PB	9C2DNF41AJ9M234576	CONSERVADO	RS	500,00
349	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MNI8487	PB	9C6KE043050058109	CONSERVADO	RS	200,00
351									



395	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MNO6348	PB	9C2JC30705R102294	CONSERVADO	RS	400,00
396	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED	NPV9416	PB	95VCA1K289M048127	CONSERVADO	RS	200,00
397	MOTOCICLETA	HONDA	LANDER	OEU0406	PB	9C6KG0210B0048297	CONSERVADO	RS	500,00
398	MOTOCICLETA	HONDA	TWISTER	MNB5687	PB	9C2MC35004R038195	CONSERVADO	RS	200,00
399	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NPW 2123	PB	9C2JC4110BR500328	CONSERVADO	RS	1.000,00
400	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MMS 1094	PB	9C6KE044030011344	CONSERVADO	RS	200,00
401	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MOU1378	PB	9C2JC30707R063051	CONSERVADO	RS	700,00
402	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 125	MMQ1137	PB	9C2KC0501MR210890	SUCATA	RS	100,00
403	MOTOCICLETA	HONDA	POP 100	NQF3556	PB	9C2HB0210BR407950	CONSERVADO	RS	500,00
404	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125E	MMT5476	PB	9C6KE037030007074	CONSERVADO	RS	200,00
405	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MOV1219	PB	9C2JC30705R100370	CONSERVADO	RS	500,00
406	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MOT4847	PB	9C2JC30708R100686	CONSERVADO	RS	500,00
407	MOTOCICLETA	YAMAHA	RD 135	MNC0291	PB	9C62MW000H0000958	SUCATA	RS	100,00
408	MOTOCICLETA	SUZUKI	JTA KATANA	MOH7438	PB	9CDNF41JBMX012572	SUCATA	RS	100,00
409	MOTOCICLETA	HONDA	SAHARA	MYO4595	PB	9C2ND050TTR001859	SUCATA	RS	100,00
410	MOTOCICLETA	YAMAHA	RDZ 125	MMN8973	PB	23L016394	SUCATA	RS	100,00
411	MOTOCICLETA	YAMAHA	RD 135	MNR9683	PB	9C62MW000W0059784	SUCATA	RS	100,00
412	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MNK8242	PB	9C6KE092070086682	CONSERVADO	RS	600,00
413	MOTOCICLETA	HONDA	POP	NPT9510	PB	9C2HB0210AR503316	CONSERVADO	RS	500,00
414	MOTOCICLETA	SUZUKI	INTRUDER	MMW9167	PB	9CDNF41AJ3M003748	CONSERVADO	RS	200,00
415	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	NQE5255	PB	9C2KC1620AR051137	CONSERVADO	RS	1.000,00
416	MOTOCICLETA	DAFRA	KANSAS	OFA4609	PB	95VCB48B8C0000391	CONSERVADO	RS	200,00
417	MOTOCICLETA	HONDA	BIZ	HAS1795	PB	9C2HA07203R055329	CONSERVADO	RS	200,00
418	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ	MOD4709	PB	9C6KE037050027650	CONSERVADO	RS	400,00
419	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ	MNZ4529	PB	9C6KE037040020522	CONSERVADO	RS	400,00
420	MOTOCICLETA	HONDA	CG	MNR5958	PB	9C2JC1911HR111906	SUCATA	RS	100,00
421	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MMV6554	PB	9C6KE044030015309	CONSERVADO	RS	200,00
422	MOTOCICLETA	HONDA	BIZ	MNB7356	PB		CONSERVADO	RS	500,00
423	MOTOCICLETA	SUZUKI	JTA	MOT4447	PB	9CDNF41J8M112821	CONSERVADO	RS	500,00
424	MOTOCICLETA	XTZ	YAMAHA	NQG0149	PB	9C6KE1260A0016716	CONSERVADO	RS	500,00
425	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MOT4147	PB	9C2JC30708R098590	CONSERVADO	RS	500,00
426	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	NPZ5129	PB	9C6KE1220A0138452	CONSERVADO	RS	500,00
427	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150	MOU5736	PB	9C2KC08108R290173	CONSERVADO	RS	800,00
428	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125	MNB5586	PB	9C6KE044030023479	CONSERVADO	RS	200,00
429	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	NQA2096	PB	9C2JC4110AR661678	CONSERVADO	RS	1.000,00
430	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MMY4814	PB	9C2JC30214R623314	CONSERVADO	RS	400,00
431	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150	NPS5552	PB	9C2KC1680CR434956	CONSERVADO	RS	1.000,00
432	MOTOCICLETA	SUZUKI	JTA 125 YES	MOG3196	PB	9CDNF41J8M215910	CONSERVADO	RS	500,00
433	MOTOCICLETA	SUZUKI	INTRUDER 125	NQA3863	PB	9CDNF41AJBM237535	CONSERVADO	RS	500,00
434	MOTOCICLETA	HONDA	BIZ	MNV2028	PB	9C2JA04306R802328	CONSERVADO	RS	500,00
435	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED 150	MW93905	PB	95VCA1K289M048452	CONSERVADO	RS	200,00
436	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MMV8797	PB	9C2JC30213R656388	CONSERVADO	RS	200,00
437	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN 125 YES	NQF7539	PB	9CDNF41LJAM315760	CONSERVADO	RS	500,00
438	MOTOCICLETA	DAFRA	SUPER 100	MOJ7176	PB	95VAC1E288M007643	CONSERVADO	RS	200,00
439	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MNM4112	PB	9C2JC30707R109097	CONSERVADO	RS	700,00
440	MOTOCICLETA	SUZUKI	INTRUDER	MOI5267	PB	9CDNF41AJ8M044177	CONSERVADO	RS	700,00
441	MOTOCICLETA	YAMAHA	RD	MMR8234	PB	9C62MW000H0003476	SUCATA	RS	100,00
442	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MNJ7179	PB	9C2JC30303R001014	CONSERVADO	RS	200,00
443	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125K	MNC1676	PB	9C6KE044050117521	CONSERVADO	RS	500,00
444	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED	MOM2203	PB	95VCA1L289M052701	CONSERVADO	RS	200,00
445	MOTOCICLETA	HONDA	CBX250	MMY0761	PB	9C2MC35004R029553	CONSERVADO	RS	400,00
446	MOTOCICLETA	HONDA	BIZ	MOK2899	PB	9C2HA07205R001639	CONSERVADO	RS	400,00
447	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150	OEZ1810	PB	9C2KC1670CR433635	CONSERVADO	RS	1.000,00
448	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED	MOC3124	PB	95VCA1D288M006999	CONSERVADO	RS	200,00
449	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MNM4054	PB	9C6KE092060023046	CONSERVADO	RS	500,00
450	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MOH3112	PB	9C2JC30102R142068	CONSERVADO	RS	200,00
451	MOTOCICLETA	HONDA	POP	NPX8760	PB	9C2HB0210AR505641	CONSERVADO	RS	500,00
452	MOTOCICLETA	YAMAHA	XT 225	MNU5089	PB	9C6KG014040003271	CONSERVADO	RS	400,00
453	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	NPY6395	PB	9C6KE1220A0122782	CONSERVADO	RS	500,00
454	MOTOCICLETA	HONDA	CG	MNW9442	PB	9C2JA010WWR003398	SUCATA	RS	100,00
455	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED	MOF3604	PB	95VCA1F288M017600	CONSERVADO	RS	200,00
456	MOTOCICLETA	YAMAHA	SPRYPTON	MMP0599	PB	9C6KE020010041262	CONSERVADO	RS	200,00
457	MOTOCICLETA	HONDA	XLX 350	MOL6759	PB	9C2ND0401KR204856	CONSERVADO	RS	200,00
458	MOTOCICLETA	HONDA	CB 450	MMR0076	PB	BR1000215	SUCATA	RS	100,00
459	MOTOCICLETA	HONDA	CG125	MOR9666	PB	9C2JC30302R001534	CONSERVADO	RS	200,00
460	MOTOCICLETA	YAMAHA	RD	KFY0452	PB	9C62MW000J0007476	SUCATA	RS	100,00
461	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MMW5479	PB	9C2JC30203R167577	CONSERVADO	RS	200,00
462	MOTOCICLETA	SUNDOWN	HUNTER	MNT4602	PB	94J2XSB88M005015	CONSERVADO	RS	200,00
463	MOTOCICLETA	HONDA	BROS	MMU1484	PB	9C2KD02303R002278	CONSERVADO	RS	200,00
464	MOTOCICLETA	HONDA	XL	MNA2901	PB	9C2JD0801RRS01198	CONSERVADO	RS	200,00
465	MOTOCICLETA	YAMAHA	RDZ 125	MOB0940	PB	9C62MX000J0005176	SUCATA	RS	100,00
466	MOTOCICLETA	HONDA	POP 100	NPW7218	PB	9C2HB02109R404512	CONSERVADO	RS	500,00
467	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQC5087	PB	9C2JC4110AR668369	CONSERVADO	RS	1.000,00
468	MOTOCICLETA	SUZUKI	YES	NQF3786	PB	9CDNF41JZBM327618	CONSERVADO	RS	500,00
469	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MOO7467	PB		CONSERVADO	RS	500,00
470	MOTOCICLETA	HONDA	BROS	NQE1466	PB	9C2KD0550BR512006	CONSERVADO	RS	1.200,00
471	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MNV8251	PB	9C2KC08508R143057	CONSERVADO	RS	200,00
472	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	OFZ2286	PB	9C6KE1950E0006710	CONSERVADO	RS	500,00
473	MOTOCICLETA	YAMAHA	YAMAHA	OEZ8698	PB	9C6KE1440B0019744	CONSERVADO	RS	500,00
474	MOTOCICLETA	YES	SUZUKI	MOE8505	PB	9CDNF41J8M234112	CONSERVADO	RS	500,00
475	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	NPT4258	PB	9C6KE122090071357	CONSERVADO	RS	500,00
476	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	OFD6380	PB	9C2KC1670CR445666	CONSERVADO	RS	500,00
477	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	OGB7314	PB	9C2JC4110DR727373	CONSERVADO	RS	1.200,00
478	MOTOCICLETA	HONDA	TWISTER	MNP6402	PB	9C2MC35008R042343	CONSERVADO	RS	1.200,00
479	MOTOCICLETA	HUNTER	SUNDOWND	MOB6513	PB	94J2XSB88M006292	CONSERVADO	RS	200,00

480	MOTOCICLETA	SUZUKY	INTRUDER	OEW5640	PB	9CDNF41AJBM247127	CONSERVADO	RS	500,00
481	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED 150	NPT5548	PB	95VCA1B599M005738	CONSERVADO	RS	200,00
482	MOTOCICLETA	IROS	CLO	NQG3094	PB	1B4MV2031BC106084	SUCATA	RS	200,00
483	MOTOCICLETA	HONDA	CB 400	MMY5527	PB	CB400BR2013459	SUCATA	RS	100,00
484	MOTOCICLETA	JONNY	JONNY	OEY0135	PB	1LHJXCHL0A0B100856	SUCATA	RS	100,00
485	MOTOCICLETA	IROS	IROS	NPX8414	PB	96ZNE1125BM000579	CONSERVADO	RS	200,00
486	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MOI8472	PB	9C2JC4110AR594255	CONSERVADO	RS	1.000,00
487	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MMQ5706	PB	9C2JC30303R105870	CONSERVADO	RS	200,00
488	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQK8120	PB	9C2JC4110AR080085	CONSERVADO	RS	1.000,00
489	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MOF1176	PB		CONSERVADO	RS	800,00
490	MOTOCICLETA	SUZUKI	INTRUDER	MOG9537	PB	9CDNF41AJ2M000350	CONSERVADO	RS	200,00
491	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQH1498	PB	9C2JC4110BR302180	CONSERVADO	RS	1.000,00
492	MOTOCICLETA	SUZUKI	YES	MOI9101	PB	9C2JC4110CR8315715	CONSERVADO	RS	500,00
493	MOTOCICLETA	SUZUKY	YES	NPZ4693	PB	9CDNF41ZJBM322696	CONSERVADO	RS	500,00
494	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MND8833	PB	9C2JC30104R100898	CONSERVADO	RS	400,00
495	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED	NQA3728	PB	95VCA4159AM003781	CONSERVADO	RS	200,00
496	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	NQK7327	PB	9C2JC4110BR308777	CONSERVADO	RS	1.000,00
497	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	OFF2569	PB	9C2JC4110CR453550	CONSERVADO	RS	1.000,00
498	MOTOCICLETA	HONDA	TITAN	MOL7797	PB	9C2KC08108R043381	CONSERVADO	RS	700,00
499	MOTOCICLETA	YAMAHA	XL 125	MND7979	PB	9C6KE037030011673	CONSERVADO	RS	300,00
500	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ	MNP9667	PB	9C6KE094070021001	CONSERVADO	RS	500,00
501	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	KIK0511	PB	9C2JC30101R039724	CONSERVADO	RS	200,00
502	MOTOCICLETA	BURGMAN		MNP0038	PB		CONSERVADO	RS	500,00
503	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150	MOQ2501	PB	9C2KE1680CR425691	CONSERVADO	RS	1.200,00
504	MOTOCICLETA	HONDA	DAFRA	MOA9875	PB		CONSERVADO	RS	200,00
505	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR	MNK7026	PB	9C6KE091060004340	CONSERVADO	RS	500,00
506	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MOT6282	PB	9C2JC30102R149808	CONSERVADO	RS	200,00
507	MOTOCICLETA	HONDA	POP 100	OFA7027	PB	9C2HB0210CR473753	CONSERVADO	RS	500,00
508	MOTOCICLETA	HONDA	TORNADO	MOW1633	PB	9C2MD34003R101479	CONSERVADO	RS	200,00
509	MOTOCICLETA	HONDA	BIZ	OFFG7520	PB	9C2JC4810CR002950	CONSERVADO	RS	500,00
510	MOTOCICLETA	HONDA	POP	MOA7093	PB		CONSERVADO	RS	500,00
511	MOTOCICLETA	HONDA	CARGO CG	MOB8265	PB	CG125BR1510848	SUCATA	RS	100,00
512	MOTOCICLETA	TRAXX	JH 125	OFFZ750	PB	951BAKJT4B8000041	CONSERVADO	RS	200,00
513	MOTOCICLETA	HONDA	FAN	MOQ4256	PB	9C2JC30708R199565	CONSERVADO	RS	800,00
514	MOTOCICLETA	DAFRA	SPEED 150	MOE9851	PB	95VCA2E59AM000880	CONSERVADO	RS	200,00
515	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	MOG9691	PB	9C2JC4110BR424944	CONSERVADO	RS	1.000,00
516	MOTOCICLETA	YAMAHA	FACTOR	NPV7864	PB	9C6KE1520B0032767	CONSERVADO	RS	500,00
517	MOTOCICLETA	HONDA	BROS	KHY4121	PB	9C2KC0530			



Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o (a) tomador (a) final de recursos abaixo identificado (a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e compareça à sede deste órgão, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 1040, Centro, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 (manhã) e das 13h00 às 17h00 (tarde), para apresentação do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, observando o mesmo local e horário supra indicados para tal fim, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do (a) devedor (a) ora notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações, com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE-PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas:

Nº TCC	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPE/CNPJ
2016.01.00564-26	2921/2012	2334/2012	MAYARA LINO DOS SANTOS	068.979.304-90
2016.01.00575-80	3311/2012	2719/2012	PAMELLA JOMMAN DOS SANTOS NUNES	054.781.064-45
2016.01.00560-04	2716/2012	1590/2012	JOSEANA ARAUJO DE SOUZA ALVES	043.332.304-38
2016.01.00561-86	2320/2012	2001/2012	SUELDA BATISTA SALOME	536.326.214-20
2016.01.00563-43	2827/2012	2231/2012	MARCOS ANTONIO BEZERRA DE LIMA	065.151.234-42
2016.01.00580-83	0222/2012	0137/2012	KENEDY GOMES DE FREITAS	072.008.714-78
2016.01.00576-63	3048/2012	2449/2012	ANTONIO FRANCLINO DA SILVA	024.931.484-36
2016.01.00562-69	1416/2012	1186/2012	JOSE EDILSON DA SILVA	052.179.524-90
2016.01.00565-90	510/2012	387/2012	FRANCISCA SIMAO DA SILVA	047.537.594-74
2016.01.00577-47	2948/2012	2323/2012	VERA LUCIA DA SILVA TAVARES	021.105.874-23
2016.01.00517-08	2828/2012	2232/2012	VANDA MARIA DE FARIAS CAMPOS	077.656.464-19
2016.01.00529-53	2755/2012	2052/2012	VANIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	067.323.594-79
2016.01.00540-25	0276/2012	0179/2012	ZITA DOS SANTOS OLIVEIRA	425.281.944-04
2016.01.00537-87	2640/2012	1075/2012	WILLMA DARLA MEDEIROS MAIA	043.205.454-51
2016.01.00520-45	2641/2012	1076/2012	WILMA VIEIRA DE MEDEIROS	049.682.834-74
2016.01.00523-83	2638/2012	1000/2012	RIVONEIDE BELARMINO DE SOUSA	070.232.924-03
2016.01.00534-56	527/2012	404/2012	ROSICLEIA PEREIRA FONSECA	055.600.764-65
2016.01.00531-18	827/2012	0699/2012	ROSENILDA ANDRADE DE SOUSA	065.996.794-47
2016.01.00519-63	1808/2012	1563/2012	ROBERT WAGNER COSTA FRANCA	071.260.034-55
2016.01.00526-15	2114/2012	1803/2012	ROSILDA TAVARES DA SILVA	089.514.504-90
2016.01.00518-80	1768/2012	1524/2012	RITA DE OLIVEIRA	049.048.436-06
2016.01.00566-73	1913/2012	1653/2012	REGINALDO DA SILVA	015.044.504-00
2016.01.00569-13	392/2012	0275/2012	ERNANI SATIRO DIAS DA SILVA	022.531.124-02
2016.01.00542-80	647/2012	0524/2012	MARINALVA FERREIRA DE MACEDO	264.498.128-00
2016.01.00544-47	1928/2012	1661/2012	IONEIDE CLAUDINO MONTEIRO	526.956.544-72
2016.01.00558-40	2017/2012	1716/2012	CRISTINA FELIPE DOS SANTOS DA COSTA SOUZA	666.475.844-04
2016.01.00559-23	1870/2012	1610/2012	CLARISSA MELO GUERRA DA ROCHA	054.493.734-14
2016.01.00571-76	1439/2012	1209/2012	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	055.497.594-70
2016.01.00572-59	2329/2012	2009/2012	GEOVANIA DA SILVA MENDES	090.990.954-73
2016.01.00573-33	2606/2012	766/2012	JEFFERSON FERNANDES TOBIAS	107.823.024-24
2016.01.00574-16	1436/2012	1206/2012	LUCILENE DE ARAUJO RODRIGUES	266.539.718-80
2016.01.00552-79	086/2012	0024/2012	JOSIVAN ALEXANDRE FERREIRA	015.797.444-86
2016.01.00553-52	2433/2012	2099/2012	EMANUELLE DA COSTA CHAVES TRINDADE	027.679.514-86
2016.01.00557-66	1907/2012	1647/2012	MARCELINO RICARDO SOBREIRA	046.142.694-35
2016.01.00570-93	2158/2012	1839/2012	FRANCISCO DOS SANTOS	063.006.464-40
2016.01.00556-83	2404/2012	2070/2012	JOSE BRUNO DA NOBREGA BASILIO	043.031.384-52
2016.01.00555-01	1515/2012	1271/2012	JOSEFA CANDIDA FERREIRA DA SILVA	072.254.214-33
2016.01.00581-66	1830/2012	0933/2012	JOSELMA BATISTA DOS SANTOS	032.319.724-85
2016.01.00568-30	2115/2012	1804/2012	JAILSON SABINO DA SILVA	089.203.334-75
2016.01.00582-40	2116/2012	1805/2012	JOELMA SABINO DA SILVA	108.025.964-36
2016.01.00554-36	092/2012	0030/2012	JACINTO FERREIRA DA SILVA	245.670.578-56
2016.01.00567-56	1029/2012	0854/2012	JOSE PAULO DE BARROS	675.662.944-15
2016.01.00524-66	1514/2012	1270/2012	JOSELI SILVA DO NASCIMENTO	096.288.934-24
2016.01.00522-01	2139/2012	1820/2012	JAMILE ALVES DE ANDRADE	091.847.144-33
2016.01.00528-70	1581/2012	1357/2012	JOELSON SILVA DOS SANTOS	030.442.604-00
2016.01.00527-97	3123/2012	2522/2012	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	081.640.094-66
2016.01.00548-50	2477/2012	2141/2012	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	953.215.944-49
2016.01.00545-12	1577/2012	1353/2012	JEAN WELLINGTON GOUVEIA	000.929.234-96
2016.01.00535-22	438/2012	0321/2012	JOAO PAULO SOARES DE OLIVEIRA	069.227.844-30
2016.01.00543-63	0226/2012	0138/2012	JOSE PEDRO DA SILVA	043.056.847-99
2016.01.00539-44	2907/2012	2317/2012	JOSE DANIEL GOMES	106.128.044-61
2016.01.00551-96	0286/2012	0188/2012	JAMARA DE LUCENA MEDEIROS	260.956.848-70
2016.01.00550-14	2917/2012	2299/2012	GILMA MENDES DA SILVA	011.812.124-30
2016.01.00546-94	2729/2012	1796/2012	GILVANDA LUIZ PEREIRA	737.974.724-04
2016.01.00547-77	648/2012	0525/2012	SEVERINA FAUSTO DOS SANTOS LIMA	738.289.804-06
2016.01.00525-32	1536/2012	1292/2012	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	306.523.958-21
2016.01.00530-35	1175/2012	0976/2012	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	700.138.014-81
2016.01.00521-28	0253/2012	00156/2012	ADEMILTON SANTOS DE ALCANTARA	009.652.264-09
2016.01.00536-05	2796/2012	2172/2012	ALESSANDRE LUCIO DAS NEVES	065.459.974-24
2016.01.00533-73	1847/2012	1587/2012	AGNALDO BARROS DE SOUSA	626.412.988-72
2016.01.00538-60	435/2012	0318/2012	ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA	074.607.764-59
2016.01.00532-90	537/2012	0414/2012	ANTONIO DE LIMA COSTA	049.807.974-07
2016.01.00578-20	2893/2012	2288/2012	ANA PAULA DA SILVA	050.078.314-41
2016.01.00579-03	1778/2012	1534/2012	WOLAS JOSE GONÇALVES DE SOUZA	713.769.414-49

João Pessoa, 07 de novembro de 2016.

**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária Executiva do Empreendedorismo

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA  
CNPJ 09.123.654/0001- 87

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, com sede nesta Capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARP.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**

Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: **07 de dezembro de 2016 – às 14 h 00min.**

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico [audienciapublica@cagepa.pb.gov.br](mailto:audienciapublica@cagepa.pb.gov.br), informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria